



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SANTO CRISTO



RESOLUÇÃO DA MESA Nº002, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO CRISTO-RS, COMO MEDIDA PREVENTIVA À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 PROVOCADO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

=====

Éverton Maya, presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santo Cristo – RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

FAZ SABER, que fica promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam suspensas:

I- As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Santo Cristo/RS que impliquem a aglomeração de pessoas;

II- A participação de servidores e vereadores em eventos;

III- A realização de reuniões das comissões, bem como das sessões ordinárias pelo período em que permanecer determinada a bandeira preta no estado do Rio Grande do Sul ou no município, que significa nível altíssimo em relação a velocidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e capacidade hospitalar.

IV- O prazo previsto acima poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

V- Em caso de necessidade ou por determinação do presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores ou do Prefeito Municipal, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, conforme Regimento Interno, respeitando-se os protocolos sanitários de contenção de proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19),

Art. 2º - O integrante com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO



Art. 3º - A partir da publicação desta Resolução, está instituído o sistema de *home office* da jornada de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º O sistema de *home office*, poderá ser alterado por determinação da presidência desta Casa ou caso ocorra alteração no quadro epidemiológico, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e outras determinações referidas ao Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021 ou ainda em casos de confirmação de COVID-19 no âmbito deste Poder.

§ 2º Os servidores em *home office* ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo *whatsapp*, para serem requisitados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS ou pelos (as) vereadores (as).

Art. 4º - Fica determinada a utilização de máscara facial para ingresso e permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Santo Cristo/RS.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO,
08 de março de 2021

Ver. Éverton Maya,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ver. Clóvis Lucas Kowalski,
1º Secretário

Registre – se e Publique –se:

Katia Cilene Leal Martins
Técnica Legislativa